CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADODE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTALDO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1040 DE 05 DE JULHO DE 2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTADO DE SÃO PAULO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL NO MUNICIPIO DE SILVEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo um terreno urbano com área total de 390,00㎡ (trezentos e noventa metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO.- O imóvel a que se refere *caput* do artigo 1º se encontra situado na Avenida Mário de Paula Cardoso, S/N, do lado esquerdo do Nº 200 de quem da Avenida olha; Centro, na cidade de Silveiras, Estado de São Paulo, de propriedade do Município de Silveiras, medindo 390,00 ㎡ (trezentos e noventa metros quadrados), com a seguinte descrição, conforme consta do Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante desta Lei: frente para a Avenida Mario de Paula Cardoso com extensão de 20,00m (vinte metros), à esquerda de quem da Avenida olha segue em direção aos fundos numa extensão de 19,00m

(dezenove metros), à direita de quem da Avenida olha possui 20,00m (vinte metros) em direção aos fundos, nos fundos possui 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), encerrando assim área de 390,00㎡ (trezentos e noventa metros quadrados).

ARTIGO 2º.- O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para construção da nova sede da Policia Civil no Município de Silveiras/SP.

PARAGRAFO ÚNICO.- Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação da doação que prevê esta Lei, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou à indenização ao donatário.

ARTIGO 3º.- Todas despesas relativas à construção da nova sede da Delegacia de Policia Civil no Município de Silveiras correrão, exclusivamente, por conta da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo.

ARTIGO 4º.-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 05 de julho de 2018.

CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADODE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTALDO VALE HISTÓRICO

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de julho de 2018.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA